



COLÉGIO DE APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DA UEL
PROFESSOR JOSÉ ALOÍSIO ARAGÃO EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL



EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DA UEL PROFESSOR JOSÉ ALOÍSIO ARAGÃO – GESTÃO 2021/2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil gestão 2021/2023. Ficam convocados os estudantes do COLÉGIO DE APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DA UEL PROFESSOR JOSÉ ALOÍSIO ARAGÃO, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1- O processo Eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

Art.2 – Em caso de dúvidas, a chapa deve entrar em contato com a comissão eleitoral pelo e mail: gremiocolégioaplicacao@gmail.com ou pelo WhatsApp (43) 3371-6781.

2. DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art.3 - As chapas serão compostas por 11 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente ;
- III - Secretário-Geral;
- IV - 1. ° Secretário;
- V- Diretor de culturas e idiomas;
- VI - Diretor Social;
- VII - Diretor de Imprensa;
- VIII - Diretor de Esportes;
- IX- Diretor Cultural;
- X - Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
- XI - Tesoureiro;

Art.4 - A função de cada Cargo está descrita no Estatuto do Grêmio.

Art.5 - No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar:

I. ANEXO I, do edital, de cada membro;

II. Plano de gestão, respondido no formulário de inscrição via Google Forms, que contemple as propostas de atividades relacionadas às áreas de ensino, lazer, cultura, combate a todos os tipos de opressão e preconceitos e formação política para o corpo estudantil

Parágrafo Único – O ANEXO I pode ser enviado em arquivo único, o nome do arquivo deve conter o dizeres ANEXO I - NOME DA CHAPA; ou pode ser enviado um arquivo para cada membro da chapa, devendo conter o nome do arquivo ANEXO I - NOME COMPLETO DO ALUNO – CARGO.

Art.6 - O registro da chapa deverá ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, através do formulário, pelo link: <https://forms.gle/HABMnEXons4rXEzK8>

Art.7 - A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

Art.8 - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio far-se-á pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e sigilosa, de maioria simples.

Art.9 - A divulgação das chapas inscritas e homologadas será realizada pelo site oficial do colégio na data prevista pelo cronograma deste edital.

3. DOS CANDIDATOS

Art.10 - São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados no CAPL e frequentes.

Art.11 - Qualquer caso omissivo sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO

Art.12 - A eleição ocorrerá online, através do link a ser disponibilizado, previamente, pela comissão eleitoral.

Art.13 – É vedada a realização da prática de boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

5. DA VOTAÇÃO

Art. 14 - O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada online de maneira previamente escolhida pela Comissão Eleitoral, em data e horário contidos no cronograma deste edital.

Art. 15 - Cada chapa poderá designar dois fiscais, previamente escolhidos, para acompanhar o processo de apuração dos votos.

Art. 16 - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art.17 – No dia da votação serão observados os seguintes procedimentos:

I. São considerados eleitores todos os alunos matriculados e frequentes do CAPL.

6. DAS CAMPANHAS

Art. 18 - A propaganda das chapas deverá ser feita através de material doado ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único - É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no CAPL à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art.19 - O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

Art. 20 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição e via rede social), bem como de os membros do corpo técnico administrativo e das direções que compõem este estabelecimento de ensino. Caso comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida severamente e eliminada das eleições em caso de reincidência.

Art. 22 - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

7. DAS COMPETÊNCIAS

Art.23 - Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II - Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV– Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Art. 24 - Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições.

Art. 25 - A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;
- III. Data da eleição;
- IV. Regimento interno das eleições.

Art. 26 - As inscrições de chapas deverão ser feitas online, através de link disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 27 - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

8. DA APURAÇÃO

Art.28 - A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, em uma sala online, em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral, os fiscais de chapa e dois representantes de cada chapa inscrita.. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no site da instituição logo após a conclusão.

Art.29 - A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Art. 30 - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art.31 - Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, esta precisará obter maioria simples dos votos.

9. DOS FISCAIS

Art.32 - Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da Comissão Eleitoral nem de qualquer uma das Chapas, tendo como dever fiscalizar a apuração dos votos.

Art.33 – Os fiscais escolhidos de cada chapa devem ser inscritos, até a data informada no cronograma, através do link: <https://forms.gle/pu19QNtfWoFe9iak7>

10. DAS NULIDADES

Art.34 – A eleição poderá ser anulada pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e faça necessário sua anulação.

11. DOS RECURSOS

Art.35 - Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

Art.36 – O recurso deve ser feito de maneira online, através do e-mail: gremiocolégioaplicacao@gmail.com

12. DA POSSE

Art.37 - A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á durante ato solenemente, no dia especificado no cronograma deste edital, em solenidade online *divulgada no Site Oficial do CAPL*.

13. DO CRONOGRAMA

Período de Registro das Chapas	14 horas do dia 12/07/2021 às 20 horas do dia 17/07/2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	18/07/2021
Campanha Eleitoral	19/07/2021 a 29/07/2021
Data máxima para escolha do fiscal	27/07/2021

Votação	30/07/2021 das 08 às 20 horas
Apuração dos votos	01/08/2021
Divulgação da apuração	01/08/2021 até as 20 horas
Período de Recursos	01/08/2021 a 02/08/2021
Divulgação dos resultados de Recursos	03/08/2021
Homologação do resultado da Eleição	04/08/2021
Cerimônia de Posse	05/08/2021
Início das atividades do Grêmio	Após a cerimônia de posse

COMISSÃO ELEITORAL

Adayza Farias Zerbini
Emanuelle Bianchi
Gabriel Medeiros dos Reis
João Marcos Machuca de Lima

Maria Eduarda Da Silva Marcio
Milena Dias Ferreira
Murilo Daniel Oliveira Silva

Londrina, 09 de julho de 2021.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do C P F _____-_____,
responsável pelo aluno (a) _____ portador (a) do C
P F _____-_____, autorizo a participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil
do COLÉGIO DE APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DA UEL PROFESSOR JOSÉ ALOÍSIO
ARAGÃO, se eleito, do mandato, até a sua conclusão.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Londrina, ___ de julho de 2021